

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 044/2026 - Inexigibilidade nº 010/2026

Gustavo Gomes Silva, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

1 – DAS JUSTIFICATIVAS

a) Da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender demanda essencial da Assessoria Jurídica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, consistente na disponibilização de ferramenta tecnológica especializada que proporcione maior eficiência, celeridade e qualidade na execução das atividades jurídicas institucionais. A solução pretendida consiste na disponibilização de plataforma digital, na modalidade Software como Serviço (SaaS), acessível via internet, destinada à realização de pesquisas patrimoniais, localização de ativos, monitoramento processual automatizado, consultas cadastrais e apoio operacional às rotinas jurídicas.

Trata-se de serviço de natureza contínua, imprescindível para:

- ✓ otimização das rotinas da Assessoria Jurídica;
- ✓ redução de retrabalho e tempo de resposta;
- ✓ aumento da eficiência na recuperação de créditos;
- ✓ apoio à instrução processual;
- ✓ automação de atividades repetitivas;
- ✓ monitoramento sistemático de processos judiciais.

Ademais, a necessidade institucional exige ferramenta de uso permanente, integrada ao fluxo de trabalho do setor, não sendo suficiente a contratação de serviços pontuais ou episódicos.

b) Da Fundamentação Legal da Inexigibilidade:

A contratação direta fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da singularidade técnica da solução oferecida, consistente em plataforma SaaS contínua, com integração de funcionalidades especializadas e base tecnológica própria, não substituível por outras disponíveis no mercado em condições equivalentes.

Conforme demonstrado nos estudos técnicos e no memorando (1.578/2026), as soluções disponíveis no mercado possuem naturezas distintas, em sua maioria voltadas à prestação de serviços sob demanda (relatórios ou dossiês), sem acesso contínuo ou integração operacional.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade objetiva de competição, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo em análise técnica e jurídica previamente realizada, que concluiu pela viabilidade legal da contratação direta, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e governança pública.

c) Da Razão da Escolha da Contratada:

A escolha da empresa JUSFY SERVICOS DE INTERNET LTDA fundamenta-se em sua capacidade de atender integralmente às necessidades da Administração, sendo a única solução identificada que oferece:

- ✓ acesso contínuo e permanente à plataforma (modelo SaaS);
- ✓ monitoramento processual automatizado e recorrente;
- ✓ consultas patrimoniais e cadastrais integradas;
- ✓ automação de rotinas jurídicas;
- ✓ integração direta ao fluxo de trabalho do setor.

A análise comparativa evidenciou que outras soluções disponíveis caracterizam-se como serviços pontuais, não atendendo à necessidade institucional de uso contínuo e operacional.

Assim, a escolha da contratada decorre de critérios técnicos e operacionais, visando à contratação da solução mais adequada e eficiente para a Administração.

Dessa forma, resta evidenciada a adequação, necessidade e vantajosidade da escolha da contratada, atendendo ao interesse público.

d) Da Justificativa do Preço:

A justificativa do preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado e análise de propostas, considerando as especificidades do objeto e o modelo de contratação.

O valor mensal de R\$ 250,00, perfazendo o montante anual de R\$ 3.000,00, mostra-se compatível com os preços praticados, considerando:

- ✓ a amplitude das funcionalidades disponibilizadas;
- ✓ o acesso contínuo à plataforma;
- ✓ a utilização por usuários autorizados;
- ✓ o suporte técnico e atualizações incluídas.

Adicionalmente, a solução apresenta vantajosidade econômica frente às alternativas analisadas, especialmente quando considerado o custo por uso e a integração operacional proporcionada.

2. DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada é a seguinte:

Razão Social: JUSFY SERVICOS DE INTERNET LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

CNPJ: 40.573.276/0001-83

Endereço: Doutor Astrogildo Cezar de Azevedo, 354, sala 201, centro, Santa Maria/RS, CEP 97015-150

Endereço Eletrônico: henrique@jusfy.com.br

A empresa encontra-se regularmente constituída e possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante dos autos.

3. DO VALOR

O valor mensal da contratação corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

O valor inclui acesso integral à plataforma, suporte técnico e atualizações inerentes ao serviço.

No preço da proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o uso e a integração operacional, atendimento técnico e suporte contínuo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Fundação Educacional do Município de Assis, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A despesa está classificada da seguinte forma:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.16 – Locação de Software

Fichas de Despesa: 010

A contratação encontra-se compatível com as metas fiscais estabelecidas, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem extrapolando os limites de despesa fixados na legislação vigente.

A contratação será formalizada mediante a instrumento contratual e da emissão da respectiva nota de empenho, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento e transparência.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos [arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrada a vantajosidade.

A vigência contratual, incluídas eventuais prorrogações, observará o limite legal máximo previsto na legislação vigente, permanecendo condicionada ao atendimento do interesse público.

6. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **JUSFY SERVICOS DE INTERNET LTDA**, para disponibilização de plataforma digital de apoio à atividade jurídica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas nos autos.

A presente autorização fundamenta-se nos arts. 72, inciso VIII, e 74 da Lei nº 14.133/2021, após análise da regularidade do procedimento.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, publicação do extrato e designação de gestor e fiscal.

Assis, 3 de junho de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A19E-12A8-8803-3F85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 03/06/2026 14:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/A19E-12A8-8803-3F85>